ACTA Nº 8

No dia vinte e um de Agosto de dois mil e catorze, pelas dez horas, no décimo quinto piso do prédio sito na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, reuniu o Conselho de Administração do Novo Banço, S.A., com a presença dos Exmos. Senhores Dr. Vitor Augusto Brinquete Bento, Dr. José Alfredo de Almeida Honório, Dr. João de Almada Moreira Rato, Dr. Jorge Alberto Carvalho Martins, Dr. João Maria de Magalhães Barros de Mello Franco e Eng.º António Miguel Natário Rio Tinto. A convite do Conselho de Administração estiveram presentes os membros do Conselho Fiscal, os Senhores Dr. José Manuel de Oliveira Vitorino, Presidente, Dr. José António Noivo Alves da Fonseca e Dr. José Francisco Claro. O Conselho de Administração reuniu a fim de apreciar e deliberar sobre os assuntos seguintes: 01.01.00 Aman Bank – Alteração da composição dos órgãos sociais 01.01.01 Anexo - Parecer do Dr. Luís Máximo dos Santos - BES 01.01.02 Anexo - Apresentação em Comissão Executiva de 25.07.2014 01.02.00 Processo arbitral Ijar Leasing - Novo Banco & BEA vs. Swicorp ___ 01.02.01 Nota dos Advogados 01.03.00 Instauração de um procedimento prévio de inquérito nos termos do artigo 352.º do Código do Trabalho 01.04.00 Processo disciplinar no 01.05.00 Proposta do BESI para avaliação da BES Vida 01.06.00 Auditoria sobre SPE EG Premium com vista a eventual dissolução da Avistar, 02.01.00 Proposta de assessoria BESIL, BIBL e BES GmbH 02.02.00 Penhor das acções da Tranquilidade 03.01.00 Evolução dos principais indicadores de liquidez e de crise _ 03.02.00 Pedido de transferência para custos do Trustee ao abrigo do Programa EMTN 04,01.00 Reunião com o BdP e Autoridade Tributária sobre os impactos fiscais associados à medida de resolução de transferência de activos/passivos para o Novo Banco 06.01.00 Minuta de resposta às cartas do BdP, ref.ª 2128/14/DSPDR e ref.ª 2973/14/DSPDR 06.01.01 Norma de Produtos Financeiros suportados em Valores Mobiliários (NP 0161/2006) 06.01.02 Carta BdP ref.* 2973/14/DSPDR de 13.08.2014 (ref.* 2128/14/DSPDR de

26.06.2014)
06.02.00 Fase 2 de comunicação: alteração das fachadas dos balcões
06.03.00 Ponto de situação da Oferta
07.01.00 Ponto de situação da transição para o Novo Banco
07.02.00 Alteração da Norma de Sign-Off
As propostas e documentos relativos aos assuntos acima referidos fazem parte
integrante e inseparável da presente acta, ficando arquivados em dossier próprio,
dando-se aqui por reproduzido o seu conteúdo.
01.01.00 Aman Bank – Alteração da composição dos órgãos sociais
01.01.01 Anexo - Parecer do Dr. Luís Máximo dos Santos - BES
01.01.02 Anexo - Apresentação em Comissão Executiva de 25.07.2014
O Dr. Vitor Bento iniciou a reunião entrando de imediato no 1.º ponto da ordem de
trabalhos, para o qual foi convidado a estar presente o Presidente do Conselho de
Administração do Banco Espírito Santo, Dr. Luis Máximo dos Santos, por forma a se
analisar em conjunto a questão da permanência de colaboradores do Novo Banco no
Aman Bank, na Libia.
O Dr. Vitor Bento deu a palavra ao Dr. Francisco Santos, do Departamento de
Desenvolvimento Internacional, o qual referiu que, na sequência da deliberação da
Comissão Executiva do BES do dia 25 de Julho p.p., o BES negociara a renúncia do Dr.
e do ao cargo de vogais do Conselho de
Administração do Aman Bank, integrando este orgão presentemente, em representação
do BES, ele próprio, Francisco Santos, a Dr.ª Paula Ferreira Borges e o Eng.º Guilherme
Moraes Sarmento, aos quais se tinham junto, em substituição dos que renunciaram,
respectivamente, o Dr. Bruno Catarino e Dr. Hélder Carvalho.
Verifica-se assim, pelo facto de a participação no Aman Bank se ter mantido no BES,
uma situação invulgar em que há quadros do Novo Banco a assegurar as funções de
administradores do Aman Bank, tendo o Dr. Vitor Bento referido que lhe parecia que tal
podía gerar conflitos de interesses, pelo que solicitou ao Dr. Luis Máximo dos Santos que
manifestasse a sua opinião.
Começando por agradecer a colaboração das equipas do Novo Banco nos trabalhos em
curso com vista à identificação das soluções que permitirão implementar as necessárias
funcionalidades para que o BES possa operar, com as suas especificidades, de um modo
normal, o Dr. Luís Máximo dos Santos reiterou o teor do seu e-mail do dia 11 de Agosto
p.p., onde solicitava autorização para que o Dr. Francisco Santos, a Dr.ª Paula Ferreira

Borges, o Eng.º Guilherme Moraes Sarmento, o Dr. Bruno Catarino e o Dr. Hélder

Carvalho, apesar de quadros do Novo Banco, permanecessem no exercício de funções de Administradores do Aman Bank, assegurando-se, deste modo, a composição daquele Conselho em conformidade com as estipulações estatutárias. No seu entendimento, tal medida era indispensável para salvaguardar o valor da filial até à sua venda tendo em vista o processo de alienação da mesma, acrescentando que, nesta fase, o BES não tinha capacidade para designar administradores (situação idêntica, aliás, à do ES Bank). O Dr. Luis Máximo dos Santos referiu ainda que se tratava de uma situação transitória e que o BES já dispunha de uma equipa de advogados, pelo que procuraria que a intervenção dos administradores do Aman Bank fosse feita em termos de assegurar o menor transtorno, acrescentando que a gestão corrente do Aman Bank estava entregue ao administrador local, O Dr. José Honório reforçou a preocupação manifestada pelo Dr. Vitor Bento, acrescentando que lhe parecia conveniente acordar num prazo para a permanência dos quadros do Novo Banco. O Dr. João Moreira Rato, por sua vez, sublinhou que se lhe afigurava importante que o Departamento de Compliance fosse envolvido de modo a escrutinar eventuais conflitos de interesses que pudessem surgir nas decisões que os administradores do Aman Bank que fossem simultaneamente quadros do Novo Banco fossem chamados a tomar. Face à ponderação havida, foi deliberado, por unanimidade: .. i) Aprovar a permanência e designação dos referidos colaboradores do Novo Banco no Conselho de Administração do Aman Bank por um periodo não superior a 3 meses, a rever; e ii) Instruir o Departamento de Compliance para que implemente um processo de prevenção de potenciais conflitos de interesses que sejam identificados pelos referidos colaboradores do Novo Banco no exercicio das funções de administradores do Aman Bank (Anexos 1, 2 e 3). Depois de terminado este ponto, o Eng.º Guilherme Moraes Sarmento aproveitou a presença do Dr. Luis Máximo dos Santos para salientar a urgência da resolução do problema relativo às ordens de transferência sobre contas de clientes do Novo Banco resultante das cartas de crédito emitidas pelo BESA e confirmadas pelo BES, as quais, na sua perspectiva, não podiam deixar de ser executadas, invocando em seu apoio o parecer emitido a este respeito pelo Departamento de Assuntos Jurídicos. O Dr. Luis Máximo dos Santos referiu que o assunto havia sido também analisado pelos advogados do BES e que existia uma divergência de opiniões, pelo que tinha solicitado a 💐 🖰 🗀 correspondente clarificação urgente pelo Banco de Portugal (BdP), informando que a

retransmitiria logo que a recebesse.

O Eng.º Guilherme Moraes Sarmento insistiu propondo que se executem as ordens em questão, mantendo-se um registo das mesmas para que possam ser consideradas do lado do BES, até por haver sido recebida uma indicação verbal do BdP nesse sentido, mas o Dr. Luís Máximo dos Santos reiterou o seu entendimento de que era prudente aguardar por uma clarificação formal do BdP, já que lhe parecia que o assunto não era consensual entre os diversos responsáveis daquela instituição.

O Dr. Luis Máximo dos Santos aproveitou o ensejo para solicitar que o Novo Banco disponibilizasse ao BES algum espaço adicional ao já utilizado, nomeadamente por cedência de uma área adjacente, presentemente atribuída ao DPB, tendo o Dr. José Honório indicado que tal terá de ser analisado pela área competente do Novo Banco para o efeito, a AGI. E, após a saída da sala por parte do Luis Máximo dos Santos, acrescentou que as interacções do BES com o Novo Banco para este gênero de assuntos deverão ser dirigidas ao Novo Banco através do seu Secretário do Conselho de Administração.

01.02.00 Processo arbitral Ijar Leasing – Novo Banco & BEA vs. Swicorp 01.02.01 Nota dos Advogados

A Dr.ª Elisa David, da Unidade International Premium do Departamento de Corporate Banking, responsável pelo acompanhamento dos países do norte de África e que acompanhou, em especial, o processo de constituição de Ijar Leasing, fez uma exposição sobre a situação desta sociedade.

A titulo de enquadramento, foi descrita a relação estabelecida entre o BES e o Banque Extérieure d'Argélie (BEA) e a decisão, numa 1.ª fase, de constituir a Ijar Leasing em parceria com o referido BEA e a Swicorp, tendo o BEA subsequentemente decidido excluir a Swicorp do processo de constituição. Em virtude deste facto, aquela sociedade veio instaurar um processo arbitral na Câmara do Comércio Internacional em Paris visando a condenação do BEA e do BES no pagamento de uma indemnização cujo valor poderá variar entre os

Esta situação era já do conhecimento da Comissão Executiva do BES antes da criação do Novo Banco.

A Dr.ª Elisa David salientou o cariz particular da relação com os interlocutores argelinos de referência nesta relação, tendo ainda sublinhado a necessidade urgente de proceder à substituição do Dr. António Souto e do Dr. José Beja Amaro na administração da Ijar Leasing.

O Dr. José Honório solicitou à Dr.ª Elisa David alguns esclarecimentos adicionais e



agradeceu a sua disponibilidade. Na sequência do abandono da sala por esta, o Dr. Jo
Honório salientou a necessidade de se ponderar bem o nome das pessoas a indi
como Administradores da Ijar Leasing, propondo que se voltasse a discutir o assu
numa reunião subsequente (Anexos 4 e 5).
01.03.00 Instauração de um procedimento prévio de inquérito nos termos do art
352.º do Código do Trabalho
Na sequência do previsto na anterior reunião do Conselho de Administração, o Dr. Pe
Raposo, do Departamento de Recursos Humanos, apresentou em seguida uma propo
de instauração de um procedimento prévio de inquérito, nos termos do artigo 352.º
Código do Trabalho, tendo começado por fazer o seguinte enquadramento:
Em momento anterior à separação de parte dos activos e passivos do Banco Espi
Santo, S.A, a Administração da sociedade tomou conhecimento de diversos factos o
podem consubstanciar infracções disciplinares graves (incluindo despedimento com ju
causa), em especial, a
Apesar dos factos em causa se reportarem a situações ocorridas antes da constituição
Novo Banco, é certo que as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração
Banco de Portugal no passado dia 3 de Agosto de 2014 determinaram que "todos
trabalhadores e prestadores de serviços do BES são transferidos para o Novo Bari
S.A.", pelo que é na esfera deste que se impõe avaliar o possivel exercício da acc
disciplinar.
Os factos subjacentes às situações acima descritas
e tendo em
apreciado na reunião do Conselho de Administração do passado r existem raze
para considerar como provável a existência de violação dos deveres que impend
sobre trabalhadores que actualmente integram os quadros do Novo Banco.
Nesta medida, e uma vez que na presente data não existem ainda elementos suficien
nore de arcendor a uma qualinaño cabal de questuale reconscabilidades disciplina
para se proceder a uma avaliação cabal de eventuais responsabilidades disciplinar
para se proceder a uma avaliação cabal de eventuais responsabilidades disciplinal torna-se necessário instaurar um procedimento de inquérito prévio nos termos e para
torna-se necessário instaurar um procedimento de inquérito prévio nos termos e para

estiveram envolvidas as seguintes pessoas na prática de actos na situação acima

ANR.

mencionada (sem que com esta indicação se pretenda efectuar qualquer juízo prévio de ilicitude ou culpa relativamente à sua actuação): Face à exposição feita e após ponderação, foi deliberada por unanimidade a instauração de um inquérito prévio, nos termos do artigo 352.º do Código do Trabalho, no sentido de apurarem eventuais responsabilidades disciplinares decorrentes dos factos identificados e acima descritos. __ Adicionalmente, o Dr. José Honório propôs que, tendo em conta o decurso da Auditoria forense por parte do Banco de Portugal, levada a cabo pela Deloitte, se suspendesse o trabalho de apuramento decorrente da abertura do processo ora deliberada na medida em que se confirme que a referida auditoria forense do Banco de Portugal abarque o assunto em questão. Esta proposta foi aprovada por unanimidade. Antes de passar ao ponto seguinte da ordem de trabalhos da reunião, o Dr. Vitor Bento suscitou a questão do regime aplicável às reformas dos membros da administração do Banco e, em concreto, da aplicabilidade ou não do disposto no art.º 402 do Código das Sociedades Comerciais. Face aos elementos já disponíveis, nomeadamente um parecer do Prof. Pedro Maia e o entendimento do DAJ, a questão não se afigura isenta de dúvidas, pelo que se solicitou um 3.º parecer à Linklaters, tendo-se concordado em o remeter, logo que seja recebido, ao Conselho Fiscal. O Dr. Jorge Martins referiu que este é um tema sobre o qual não se pronunciará na medida em que é parte interessada. 01.04.00 Processo disciplinar no O Dr. Vitor Bento apresentou uma proposta do Departamento de Recursos Humanos no sentido de se aplicar a sanção do Face aos factos analisados, constantes do Anexo 6 à presente Acta, e após ponderação da proposta, foi deliberado aprová-la por unanimidade. 01.05.00 Proposta do BESI para avaliação da BES Vida Em seguida, o Dr. Vitor Bento recordou que o assunto tinha sido objecto de análise na anterior reunião do Conselho de Administração e solicitou ao Dr. José Honório e ao Dr.

João Moreira Rato que dessem nota das conclusões da reunião que tinham tido com o 🦽 🦰

Deutsche Bank, assessor financeiro do Novo Banco.

O Dr. José Honório referiu que nessa reunião o Deutsche Bank tinha aconselhado a que. antes da venda da BES Vida, fossem resolvidas as seguintes questões: i) alienação da participação detida no Banque Maroccaine du Commerce Extérieur, ii) redução da exposição das carteiras da companhia ao sector imobiliário, iii) revisão da concentração da sua distribuição de produtos no Novo Banco e iv) apuramento dos impactos da venda no capital do Novo Banco (estimando-se que um valor de venda em torno dos deveria ser aproximadamente neutro relativamente a esse aspecto). __ O Dr. João Moreira Rato, por seu turno, sublinhou a necessidade, também mencionada pelo Deutsche Bank, de se proceder à actualização do plano de negócio da BES Vida, tendo já dado nota disso ao Dr. Nuno David, responsável executivo daquela seguradora. O Dr. Vitor Bento retomou a palavra e referiu que, sem prejuízo da ultimação do referido plano de negócio, o BESI deveria ser instruido para iniciar contactos no mercado com vista à futura venda da BES Vida. Se, após 2 a 3 semanas, o BESI constatasse não ter capacidade para executar a venda, tomar-se-ia a decisão de atribuir o mandato de venda ao Deutsche Bank (Anexo 7). 01.06.00 Auditoria sobre SPE EG Premium O Dr. Vitor Bento deu conhecimento de que, na sequência de uma averiguação feita, em conjunto com o Dr. José Honório e com o Eng.º Miguel Rio Tinto, tinha sido identificada. com base em informação sobre custódia, a existência de transacções do veículo EG Premium, envolvendo contas de clientes junto do e compras deste instrumento ac no valor de ealizadas no dia p.p.. Feito este enquadramento e face aos receios de que possa existir uma situação que resulte em prejuízos adicionais para o Banco, na medida em que se constate vir a ser eventualmente necessário consolidar o referido veiculo (cuja composição da carteira de activos subjacente se desconhece) nas contas do Banco, o Dr. Vitor Bento comunicou que determinara ao Departamento de Auditoria e Inspecção a realização de uma auditoria sobre a matéria com vista ao cabal esclarecimento da situação, tendo igualmente solicitado que o assunto fosse acompanhado pelo Conselho Fiscal. O Dr. José Honório acrescentou que se deveria questionar a) na medida em que no decurso do trabalho efectuado, de que foi dada nota na anterior reunião do Conselho de Administração, estes factos não foram detectados nem escrutinados, salientando a gravidade do risco de um eventual prejuízo que possa

resultar desta matéria poder comprometer os rácios de solvabilidade do Banco (Anexo 8).

02.01.00 Proposta de assessoria da com vista a eventual dissolução da

Avistar, BESIL, BIBL e BES GmbH
O Dr. José Honório apresentou uma proposta de prestação de serviços associados à
avaliação dos impactos da dissolução da Avistar, BESIL, BIBL e BES GmbH.
Nos termos propostos, constantes do Anexo 9 à presente Acta, os serviços a prestar
orçarão num montante estimado de a que acrescem eventuais honorários
referentes a serviços de consultoria jurídica, despesas de deslocação e comunicação e o
IVA à taxa em vigor.
Considerando que o assunto já tinha sido discutido anteriormente, a proposta foi
submetida a votação tendo sido aprovada, por unanimidade.
02.02.00 Penhor das acções da Tranquilidade
O Dr. Vitor Bento deu conhecimento de um e-mail recebido do , da
fazendo um ponto de situação relativo à execução do penhor de acções da
Companhia de Seguros Tranquilidade e da evolução registada no processo de
negociação com a Apollo.
No referido e-mail, onciava as seguintes frentes de trabalho em
relação às quais era necessário adoptar medidas:
 a) Realização das notificações de incumprimento a remeter à ESFG e à PARTRAN para executar o penhor, solicitando que fosse indicada uma pessoa do Novo Banco com quem :e pudesse articular para assegurar o cumprimento pontual de todas as formalidades;
 b) Discussão dos denominados "contratos operacionais", ou seja, os contratos de parceria nas áreas da Bancassurance, da Assurfinance e o relativo á contratação dos seguros da carteira própria do Novo Banco. A propósito deste ponto, o Dr. João Mello Franco informou que estivera presente na reunião realizada na véspera com os advogados da Tranquilidade e da Apollo e que pensava terem chegado a um acordo quanto aos periodos de exclusividade e demais condições. O Dr. João Mello Franco informou ainda que os advogados da Tranquilidade tinham ficado encarregues de rever as minutas dos contratos e de as remeter para apreciação pelo Novo Banco. c) Elaboração do contrato de compra e venda de acções ("Share Purchase Agreement") a celebrar entre o Novo Banco e a Apollo e análise da revisão da proposta de preço apresentada pela Apollo.
O Eng.º Miguel Rio Tinto referiu que o Dr. João Gomes da Silva, do Departamento de
Assuntos Jurídicos, já analisara o contrato de compra e venda de acções do ponto de
vista jurídico, mas que era necessário o envolvimento do Conselho de Administração na

análise das condições negociais propostas pela Apollo, propondo que o Dr. João Moreira



Rato acompanhasse tal assunto.	
O Eng.º Miguel Rio Tinto explicou a lógica subjacente à proposta de revisão	do preço
pela Apollo, tendo em conta a proposta inicial e os factos supervenientes	s, v.g. o
pagamento de dividendos à Partran entretanto ocorrido, a aquisição de divida	emitida
pela ESFG e a sua revenda com uma menos valia muito significativa, bem	como a
circunstância de a Apollo pretender pagar parte do preço com a entre	ega das
participações detidas na ESAF e na ES Contact.	
Foi ainda assinalado que o valor da Tranquilidade se está a deteriorar de forma	célere e
que tal se acentuará ainda mais ao longo do próximo mês, altura em que se rene	goceiam
muitos contratos de seguros com clientes "corporate" e se firmam os cont	ratos de
resseguro internacional, sendo esta tendência do pleno conhecimento da Apoll	
lhe confere um poder negocial considerável.	
Na sequência das diferentes intervenções e após uma troca de impress	ões, foi
deliberado, por unanimidade:	
i) No tocante às formalidades necessárias para a execução do penhor, design	ar o Dr.
João Gomes da Silva, do Departamento de Assuntos Jurídicos, para asse	egurar a
articulação com a	
ii) No que se reporta aos contratos operacionais (Bancassurance, Assurfi	nance e
contratação de seguros pelo próprio Novo Banco), aguardar pelas minutas revis	stas pela
Tranquilidade; e	
iii) Delegar a revisão e negociação das condições do "Share Purchase Agreem	ent" no
Dr. João Moreira Rato, com o apoio jurídico do Dr. João Gomes da Silva, privi	legiando
que a venda se faça por um preço de , ficando a ESAF e a ES Co	ntact na
posse da Tranquilidade; e	
iv) Sem prejuizo desta preferência, instruir o BESI para que rever as avaliaç	ões das
participações da Tranquilidade na ESAF e na ES Contact.	
(Anexo 10).	
03.01.00 Evolução dos principais indicadores de liquidez e de crise	
O Dr. João Moreira Rato comentou aos presentes o ponto de situação rece	ebido do
Departamento Financeiro, de Mercados e Estudos sobre a evolução rece	nte dos
principais indicadores de tesouraria do Banco, com destaque para as tomadas	junto do
BCE, o volume de activos elegíveis para redesconto no BCE e os gaps de tesour	raria nas
várias unidades do Grupo (Anexo 11).	
03.02.00 Pedido de transferência para custos do Trustee ao abrigo do Pr	ograma

EMTN

JAK M

O Dr. João Moreira Rato apresentou em seguida um pedido de autorização do mesmo
Departamento para a realização de uma transferência de para o Trustee do
programa EMTN, destinada a liquidar o trabalho adicional e despesas legais decorrentes
da aplicação da medida de resolução do BES.
Apresentada a proposta a votação, foi deliberado aprová-la por unanimidade dos
presentes (Anexo 12).
04.01.00 Reunião com o BdP e Autoridade Tributária sobre os impactos fiscais
associados à medida de resolução de transferência de activos/passivos para o
Novo Banco
O Dr. Jorge Martins apresentou para conhecimento uma nota do Departamento de
Planeamento e Contabilidade, ref.ª DPC - 138/14, relativa a uma reunião realizada com o
Banco de Portugal e a Administração Tributária sobre impactos fiscais associados á
medida de resolução e transferência de activos/passivos para o Novo Banco.
Na referida Nota, o DPC informa que o objectivo da reunião consistiu em i) apresentar à
Administração Tributária os principais contornos da medida de resolução e da
transferência de activos e passivos do BES para o Novo Banco e ii) determinar as
diligências a desencadear para que fossem confirmados os impactos fiscais - ou a
inexistências dos mesmos - associados à operação.
O Dr. Jorge Martins referiu que na reunião tinham sido abordados os temas relacionados
com os pedidos de informação vinculativa relativos i) ao tratamento em IRC, em particular
a possibilidade de aplicação do regime de neutralidade fiscal, ii) à isenção de IMT e
Imposto de Selo sobre os imóveis transmitidos, iii) á sujeição e recuperação de IVA e,
finalmente, iv) à eventual sujeição do trespasse a imposto de selo.
A Administração Tributária informara que iria analisar os diferentes assuntos e que,
posteriormente, se pronunciaria, o que implicava, na opinião do Dr. Jorge Martins, que o
balanço de abertura do Novo Banco fosse considerado provisório até que se obtivesse
um cabal esclarecimento do regime aplicável.
O Dr. José Honório frisou que esta circunstância impede o Novo Banco de dispor de um
rating, o que prejudica seriamente o desenvolvimento da actividade "corporate", bem
como o relacionamento do banco com contra-partes bancárias, sendo fundamental dispor
de um balanço de abertura, devidamente auditado, com a máxima urgência possíve
(Anexo 13).
06.01.00 Minuta de resposta às cartas do BdP, ref.ª 2128/14/DSPDR e ref.ª
2973/14/DSPDR
06.01.01 Norma de Produtos Financeiros suportados em Valores Mobiliários (NP

0161/2006)	
06.01.02 Carta	BdP ref. ^a 2973/14/DSPDR de 13.08.2014 (ref. ^a 2128/14/DSPDR de
26.06.2014)	
O Dr. João M	Mello Franco deu conhecimento da proposta de carta a enviar ac
Departamento d	de Supervisão Prudencial do Banco de Portugal (BdP) tendo por assunto a
avaliação dos p	rocessos de colocação de títulos de divida ESI em clientes BES.
Foi esclarecido	que, para dar cumprimento às determinações do BdP resultantes da carta
de 26 de Junt	no p.p., a norma interna NP 161/2006 relativa a produtos financeiros
suportados em	valores mobiliários havia sido alterada de forma a reforçar o envolvimento
do Departament	to de Risco Global, sendo esta anexa à carta a remeter ao BdP.
Após a aprecia	ação da minuta da carta, foi deliberado aprová-la por unanimidade dos
presentes (Anex	xos 14, 15 e 16).
06.02.00 Fase 2	2 de comunicação: alteração das fachadas dos balcões
O Dr. João Mell	lo Franco apresentou em seguida uma informação dos Departamentos de
Marketing de C	Comunicação e Estudo do Consumidor e de Negociação e Controlo de
Custos, do Gab	inete de Comunicação, bem como da Área de Gestão Imobiliária, relativa
às alterações n	a sinalética exterior dos balcões e edificios centrais e ao investimento a
elas associado.	
A intervenção	nos balcões e edificios terá 2 fases de implementação: a primeira.
abrangendo 30	agências e 5 edificios centrais; e a segunda, englobando 547 agências e
8 edificios cent	trais, no total de 555 locais. O investimento associado deverá situar-se
entre	sendo amortizável em 10 anos.
Continuando, o	Dr. João Mello Franco esclareceu que o que estava ora em causa era
apenas um pe	edido de autorização para realizar a pré-reserva da matéria-prima
necessária à alt	teração da sinalética, a qual era fornecida unicamente pela empresa 3M e
cujo valor ascen	ndia a A concepção e execução dos trabalhos destinados á
alteração da id	dentidade iriam ainda ser objecto de uma consulta ao mercado, para
posterior aprese	entação ao Conselho de Administração.
Dr. José Ho	onório sugeriu que se estudasse a possibilidade de instalar telas nas
achadas da Se	de e, eventualmente, no edificio do Marquês de Pombal, em Lisboa, bem
como em locai	s e/ou edificios do Banco de grande visibilidade, no Porto e noutras
capitais de distri	itos.
Após uma troca	de impressões, foi deliberado, por unanimidade:
) Autorizar o pa	agamento de ara pagamento da pré-reserva da matéria-prima
	oracão da cinalática: o

. .

i) Analisar a possibilidade e o custo de instalação de telas nas fachadas da Sede, edificio
to Marquês de Pombal, Praça dos Aliados e em locais adequados de algumas capitais
fe distrito (Anexo 17).
06.03.00 Ponto de situação da Oferta
Dr. João Mello Franco apresentou seguidamente, na sequência das deliberações do
Banco de Portugal, um novo ponto de situação sobre as propostas de tratamento
comercial de um conjunto de situações envolvendo clientes de retalho, distinguindo:
i) O papel comercial emitido pela ESI, RioForte e ESPART, em relação ao qual o
nventário tinha sido concluido e enviado ao Banco de Portugal, em conjunto com a
proposta de reembolso aos clientes;
 i) Outros títulos de divida GES, informando que a solução estava a ser definida em
unção das restrições aplicáveis ao Novo Banco;
ii) As obrigações não subordinadas de médio prazo (com vencimento até 2022),
nformando que a implementação de uma solução de venda em mercado secundário
estava pendente da contratação de um broker externo (o qual seria em, princípio, c 31,
ou, alternativamente, :
 v) As obrigações não subordinadas de longo prazo (com maturidade superior a 2040),
nformando que o respectivo inventário e estimativa de impactos estava em curso e
detalhado no documento anexo ao presente ponto;
/) Em relação aos SPE's, v.g., Euroaforro, Top Renda e Poupança Plus, dando nota de
que estava em curso a preparação do inventário e esclarecimentos sobre a composição
de veiculos em curso, para posterior envio ao Banco de Portugal.
Dr. José Honório sublinhou a necessidade de acelerar a implementação das ligações
nformáticas ao novo broker, declarando que, face ao objectivo de desbloquear esta
situação aos clientes, as equipas técnicas do BESI deverão, se preciso, trabalhar durante
o fim de semana.
O Dr. João Mello Franco procedeu seguidamente à leitura de um comunicado que
propunha que fosse difundido junto dos clientes, dando conta das medidas que estavam
ser tomadas no que se referia ao papel comercial e às obrigações não subordinadas
emitidas pelo BES. O Dr. Vitor Bento sugeriu que, se possível, seria de diligenciar no
sentido de que esta novidade pudesse ser dada a conhecer pela comunicação social, v.g.
na próxima edição d e de outros jornais de referência.
Em seguida, o Dr. João Mello Franco apresentou uma proposta de revisão da matriz de
noderes de decisão dos depósitos a prazo normais e não mobilizáveis, constante do

Anexo 18 à presente Acta, tendo o Dr. José Honório referido a necessidade de articular

34/4

as taxas aplicáveis com a Sala de Mercados, pois tinha a indicação de que, por vezes,
aquela apresentava cotações inferiores às que o Banco podia praticar, o que já havia
levado à perda de várias operações.
O Dr. João Moreira Rato deu o seu acordo à matriz e à atribuição de poderes acrescidos
às áreas comerciais para cotar operações para depósitos dentro dos limites permitidos,
prevenindo-se desta forma que eventuais desarticulações entre a cotação de operações
pela Sala de Mercados e as áreas comerciais pudessem por em causa a captação de
depósitos a prazo.
Após ponderação, foi deliberado, por unanimidade:
i) Difundir o comunicado proposto, mas apenas para os Directores-Coordenadores, os
quais, posteriormente, transmitirão os seus termos aos seus respectivos colaboradores; e
ii) Aprovar a matriz de poderes de decisão dos depósitos a prazo normais e não
mobilizáveis, articulando as taxas com os depósitos cotados pela Sala de Mercados.
07.01.00 Ponto de situação da transição para o Novo Banco
O Eng.º Paulo Jesus, do Departamento de Organização e Qualidade, apresentou em
seguida um ponto de situação do Projecto de Transição para o Novo Banco, começando
por referir as decisões mais recentes da última reunião de "steering", no sentido de i)
aguardar pelo "rebranding" para avançar com a personalização dos meios de pagamento
e outros suportes, e ii) adoptar uma medida de contingência para se realizar a
transmissão da propriedade dos imóveis (envolvendo o pagamento dos impostos por
parte do Novo Banco e posterior pedido de reembolso).
A propósito deste último ponto, o Dr. Jorge Martins referiu as dificuldades sentidas pela
AGI, a qual, enquanto o processo do registo de aquisição de imóveis a favor do Novo
Banco não estivesse concluído, não tinha condições para formalizar as escrituras de
compra e venda.
Retornando a palavra, o Eng.º Paulo Jesus referiu que a complexidade do processo de
transição obrigava a um planeamento em 3 fases, respectivamente, de transição, de
adopção de nova marca comercial e, por fim, de adaptação de conteúdos e processos
internos (sem impacto directo no cliente). Foram descritas as actividades compreendidas
nas referidas fases e os prazos previstos para a sua implementação, salientando-se que
estava a ser acordado com o BES um modelo envolvendo a criação de uma pequena
equipa de 10 a 12 pessoas que ficaria afecta ao BES, prestando o Novo Banco os
serviços pontuais que se viessem a revelar necessários e que seriam objecto do contrato
de prestação de serviços em discussão.
Terminando a apresentação do ponto de situação, o Eng.º Paulo Jesus sublinhou as

seguintes questões, consideradas como criticas:	
i) O processo de "Rebranding" pelo impacto que tem nas fases subsequentes;	
ii) Os limites à alienação de imóveis, resultantes do art.º 18.º do Aviso do	Banco de
Portugal, n.º 13/2012;	
iii) A obtenção de despacho do Ministério das Finanças que isente as transm	issões de
imóveis para o Novo Banco de impostos e outros encargos;	
iv) A obtenção junto do ISP do registo do Novo Banco como mediador de seguro	os.
v) A outorga de procurações pelo Novo Banco que permitam a prática dos actos	s externos
inerentes ao exercício da actividade bancária.	
Após uma troca de opiniões, foi deliberado consignar em acta que o Con	nselho de
Administração tinha tomado conhecimento do plano de separação operacion	al entre o
BES e o Novo Banco, tendo sido deliberado solicitar aos Departamentos de Or-	ganização
e Qualidade e de Assuntos Jurídicos que, em conjunto, apresentem na próxim	na reunião
do Conselho uma proposta do processo de substituição de procurações (Anexo	19).
07.02.00 Alteração da Norma de Sign-Off	
Prosseguindo, o Eng.º Paulo Jesus apresentou uma proposta de ajustan	nentos ao
processo de gestão de alterações do normativo, bem como de alterações á	norma de
*Sign-Off" de Produtos e Serviços.	
Começando pela questão do processo de alterações ao normativo, foi referido	que este
assenta no presente exclusivamente no correspondente pedido do dep	artamento
coordenador da norma em questão, sendo dado conhecimento aos depa	rtamentos
subscritores. De entre as várias soluções possíveis para melhorar este proc	edimento,
detalhadas no Anexo 20 à presente Acta, o Eng.º Paulo Jesus destacou que Il	ne parecia
como melhor solução a obtenção de aprovação do Conselho de Administração	o para as
novas normas e para as alterações significativas às normas existentes.	
O Dr. Jorge Martins referiu a necessidade de esclarecer quais seriam os parâm	etros para
qualificar as alterações significativas, devendo estas ser sempre objecto de a	aprovação
por parte do Conselho, no que foi secundado pelos presentes.	
Assim, por proposta do Eng.º Miguel Rio Tinto, foi deliberado, por unanimidad	le, que as
novas propostas de norma sejam apreciadas pelo DOQ com o Eng.º Miguel R	tio Tinto e
que este proceda à identificação das que devem ser levadas ao Conse	elho para
deliberação (bastando, para as restantes, proceder-se a uma informação re	gular, em
bloco, das respectivas aprovações). O Dr. José Honório recomendou aind	a que se
averigue a priori o interesse económico em proceder a alterações às nom	mas, sem
prejuizo das que resultem de imperativos legais ou regulamentares.	

Passando à apresentação da proposta de alterações à norma de "Sign-Off" de Produtos e Serviços, o Eng.º Paulo Jesus fez uma breve resenha das recentes modificações nela feitas em Fevereiro último, salientando que, apesar do trabalho realizado, subsistiam algumas questões a corrigir. De entre estas, assinalou a ausência de "sign-off" de alguns produtos ou a selecção incorrecta do modelo de "sign-off", a adopção de um processo de "sign-off" único para produtos diferentes, a falta de envio da correspondente informação ao DPC e a falta de arquivo adequado dos processos. Em complemento a esta análise, foram referidas as orientações constantes da carta do Banco de Portugal de 26 de Junho p.p. e as recomendações do DAI no sentido da reformulação da norma de "sign-off" em vigor, sendo que, face a tudo o que foi exposto, se propõe: Excluir das excepções que originam isenção de "sign-off" os produtos que envolvam entidades / partes relacionadas com o Banco, obrigando a que estes produtos tenham de ter um "sign-off" completo, com parecer do DRG; Obrigar a pedido de parecer ao DRG no caso de produtos assentes em instrumentos financeiros de divida de terceiros em que possa existir um evento de crédito com risco reputacional para o Banco: Clarificar que os procedimentos de comercialização de cada produto ou serviço devem estar devidamente definidos nos normativos associados aos mesmos; 4) Clarificar e uniformizar os itens que devem constituir o documento de caracterização da oferta, que suporta a apresentação no respectivo fórum de decisão; 5) Passar a obrigar que, para os produtos e serviços criados com base em produtos e serviços já existentes, seja necessário (excepto se se tratar p. ex., de meras alterações de preçário) responder ao questionário para determinar o tipo de "sign-off" (simplificado ou completo). Face à exposição feita e após ponderação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações elencadas ao normativo de "sign-off" de produtos. E como mais nada houvesse a deliberar, foi encerrada a reunião, tendo da mesma sido

elaborada a presente acta pelo Dr. Artur Miguel Marques da Rocha Gouveia, a qual,

depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes.

José dimont

J. 5 1/2 S

M